PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, de 12 de junho de 2015

Ofício n° 111/2015
Assunto: Projeto de Lei, encaminha
Serviço: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a atender a Assistência Hospitalar Ambulatorial prestada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de São Lourenço – CIS".**

Trata-se de Projeto de Lei que visa adequar as rubricas do Orçamento Municipal às características de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de São Lourenço – CIS.

Esperamos que o referido Projeto de Lei, por ser de interesse de do Município e de seus cidadãos, seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando as justificativas da mensagem anexa.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Maurício de Biasi Netto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 065
HORA 14:20 DATA 12/06/2015
RESPONSÁVEL:

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144

# MENSAGEM

**PROJETO DE LEI Nº. 05 /2015**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Maurício de Biasi Netto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº. ___/2015, que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a atender a Assistência Hospitalar Ambulatorial prestada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da \microrregião de são Lourenço – CIS".**

## JUSTIFICATIVAS

Versa o Projeto de Lei ora encaminhado sobre a adequação das rubricas do Orçamento vigente para possibilitar a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS da Microrregião de São Lourenço, na sua atual concepção de Consórcio Público.

No caso, a adequação está determinada pelo disposto no Art. 5°. da Secretaria do Tesouro Nacional/STN nº. 72, de 02 de fevereiro de 2012, que estabelece que o ente da Federação consorciado consignará em sua Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferência a consórcio público.

A participação do Município, na forma de rateio, foi definida pelo CIS, conforme documento em anexo, cujos valores somam R$ 5.923,59 e serão suportados pela anulação de rubricas que antes tinham a mesma finalidade.

Considerando interesse para o Município e diante das justificativas apresentadas, espera-se contar com o espírito público dos nobres vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 12 de junho de 2015.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 05/2015**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a atender a Assistência Hospitalar Ambulatorial prestada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.923,59 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) destinado a atender as despesas a seguir detalhadas:

Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Atividade 2.0080 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de São Lourenço – CIS.
3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público .....R$ 2.639,39
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público ..... R$ 3.210,54
3.210,543.4.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público ..... R$ 73,66

**Art. 2°.** Para atender ao que está prescrito no artigo anterior será utilizada como fonte de recursos a anulação de dotações do Orçamento do Município:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Unidade 05 – Fundo Municipal de Saúde
Sub unidade – Alta e média Complexidade
2.05.02.10.302.004.2.0041-3.370.41.00 – Contribuições
Total Unidade 05 ..... R$ 5.923,59

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de junho de 2015

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

# Rateio do Custo Administrativo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SÃO LOURENÇO**

RUA JAIME SOTTO MAYOR, 187 - SÃO LOURENÇO - MG

**CNPJ: 71.203.715/0001-90**

## Orçamento para o Exercício de 2015

Considerando o disposto no art. 5º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/STN nº 72, de 02 de fevereiro de 2012, que estabelece que o ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público;

Encaminhamos a programação orçamentária para o exercício de 2015 do CIS - Consórcio Intemunicipal de Saúde da Microrregião de São Lourenço.

## Município de São Sebastião do Rio Verde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.xxxx - Gestão do Cis - Contrato de Rateio

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público..... | 2.639,39 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público..... | 3.210,54 |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público..... | 73,66 |
| **Total** ..... | | **5.923,59** |

# Programação Orçamentária
## Contrato de Rateio
## 2015

| Item | Município | Valor Mensal | Valor Anual | Participação | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alagoa | 615,43 | 7.385,11 | 1,5305133643% | 0,00 | 7.385,11 |
| 2 | Carmo de Minas | 3.239,67 | 38.876,03 | 8,0567906840% | 0,00 | 38.876,03 |
| 3 | Cristina | 2.334,57 | 28.014,79 | 5,8058728744% | 0,00 | 28.014,79 |
| 4 | Dom Viçoso | 684,45 | 8.213,40 | 1,7021700730% | 0,00 | 8.213,40 |
| 5 | Itamonte | 3.339,42 | 40.073,04 | 8,3048623147% | 0,00 | 40.073,04 |
| 6 | Itanhandu | 3.341,20 | 40.094,41 | 8,3092921653% | 0,00 | 40.094,41 |
| 7 | Jesuânia | 1.090,80 | 13.089,60 | 2,7127297293% | 0,00 | 13.089,60 |
| 8 | Lambari | 4.578,73 | 54.944,79 | 11,3869308334% | 0,00 | 54.944,79 |
| 9 | Olímpio Noronha | 601,18 | 7.214,11 | 1,4950745599% | 0,00 | 7.214,11 |
| 10 | Passa Quatro | 3.627,09 | 43.525,12 | 9,0202831782% | 0,00 | 43.525,12 |
| 11 | Pouso Alto | 1.394,50 | 16.734,06 | 3,4680192477% | 0,00 | 16.734,06 |
| 12 | São Lourenço | 9.889,79 | 118.677,43 | 24,5950839734% | 0,00 | 118.677,43 |
| 13 | São Sebastião do Rio Verde | 493,63 | 5.923,58 | 1,2276223331% | 0,00 | 5.923,58 |
| 14 | São Vicente de Minas | 1.667,04 | 20.004,46 | 4,1457863815% | 0,00 | 20.004,46 |
| 15 | Soledade de Minas | 1.339,06 | 16.068,76 | 3,3301401494% | 0,00 | 16.068,76 |
| 16 | Virgínia | 1.973,86 | 23.686,32 | 4,9088281384% | 0,00 | 23.686,32 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Total | 40.210,42 | 482.525,00 | 100,00% | 0,00 | 482.525,00 |